



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 015/2008

13/06/08

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, na Importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2008 na importância de R\$-40.000,00 (Quarenta mil reais):

10 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA

10.003 – FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE

08.243.08022-72 – ATIV FUNDO DE ASSIST CRIANÇA ADOLESCENTE

Conta 4420 - 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE

R\$ 27.000,00

Fonte 31- 803 - Convênio 472/07 Fia Equip Casa de Passagem

10 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA

10.003 – FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE

08.243.08022-072 – ATIV FUNDO DE ASSIST CRIANÇA ADOLESCENTE

Conta 4390 - 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 13.000,00

Fonte 31- 803 - Convênio 472/07 Fia Equip Casa de Passagem

Art. 2º - Os Recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados a serem contabilizados a Conta da **Receita 17.62.99.XX.00.00 Convênio 472/07** Fia Equipamentos Casa de Passagem no valor de **R\$ 37.456,00** (Trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) a e **Receita 13.25.01.99.XX.00 Rendimentos Convênio 472/07** Fia Equip Casa de Passagem no valor de até **R\$ 2.544,00** (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito na sua promulgação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art.4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 13 de junho de 2008.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal